



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 25/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: UBS E SECRETARIA DE OBRAS
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos, quando houver necessidade, no município de Matos Costa – SC, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital, vinculado ao Processo Licitatório nº 24/2023 - PMMC, OU 2/2023 - CREDENCIAMENTO.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 57.050,00
Total da entidade:			R\$ 57.050,00

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 1.400,00
Total da entidade:			R\$ 1.400,00
Total geral:			R\$ 58.450,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3.500,000	UNI	MARMITA GRANDE	R\$ 16,3000	R\$ 57.050,00
2	100,000	UNI	MARMITA MEDIA	R\$ 14,0000	R\$ 1.400,00
Valor total dos itens:					R\$ 58.450,00

Matos Costa, 24 de Março de 2023



Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023



INES DIAS FERNANDES, proprietária do Restaurante Sabor Caseiro, CNPJ: 30.339.270/0001-92, no endereço Avenida Absalao Carneiro, nº 323, Centro, CEP: 89420-000 Matos Costa- SC, por intermédio da sua representante legal, Sra. Ines Dias Fernandes, portadora do CPF sob n.º 062.805.919-13, venho apresentar

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos, quando houver necessidade, no município de Matos Costa - SC, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E ESTIMADA - SAÚDE	QUANTIDADE E ESTIMADA PREFEITURA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Matos Costa. - Deverá ser entregue marmita grande, contendo no mínimo: *01 porção de arroz; *01 porção de feijão; *01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); *01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); *01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); *01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc). TAMANHO MARMITA GRANDE	3.000	500	16,30	57.050,00
2	UN	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Matos Costa. - Deverá ser entregue marmita pequena, contendo no mínimo: *01 porção de arroz; *01 porção de feijão; *01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); *01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); *01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); *01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc). TAMANHO MARMITA MÉDIA		100	14,00	1.400,00
VALOR TOTAL						58.450,00

Matos Costa- SC, 24 de março de 2023.

INES DIAS FERNANDES
CNPJ n.º 30.339.270/0001-92

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.339.270/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/05/2018
NOME EMPRESARIAL INES DIAS FERNANDES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE SABOR CASEIRO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ABSALAO CARNEIRO		NÚMERO 323	COMPLEMENTO *****
CEP 89.420-000	BARRIO/CENTRO CENTRO	MUNICÍPIO MATOS COSTA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO rodrigodias2225@gmail.com		TELEFONE (49) 9917-8085	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2023 às 12:26:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILANCIA SANITARIA



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 27

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

INES DIAS 06280591913

CNPJ OU CPF Nº

30.339.270/0001-92

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO, -

Nº

323

CEP

89.420-000

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

MATOS COSTA

FONE

4999-1780

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

INES DIAS

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Restaurantes e similares

lei municipal 1686/2009

PRAZO VALIDADE

30/09/2023

LOCAL E DATA

MATOS COSTA, 30/09/2022

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

DALTON FAGUNDES

FISCAL

José Leomir Moreira Junior

OBSERVAÇÕES

José Leomir Moreira Junior
Fiscal de Vigilância Sanitária
Credencial nº 2199/09

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

INES DIAS FERNANDES

Nome do Empresário

INES DIAS FERNANDES

Nome Fantasia

RESTAURANTE SABOR CASEIRO

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

3991682

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

062.805.919-13

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/05/2018

Número de Registro

CNPJ

30.339.270/0001-92

Endereço Comercial

CEP

89420-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA ABSALAO CARNEIRO

Município

MATOS COSTA

Número

323

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

02/05/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

56.11-2/01 - Restaurantes e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME21653578

Número do Identificador

00006280591913

Data de Emissão

26/01/2022



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA - 83.102.566/0001-51
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Data: 23/03/2023 15h30min

Número	Validade
33	22/04/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INES DIAS FERNANDES 06280591913 CNPJ: 30339270000192

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWQWWHPL94KVLDW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Matos Costa (SC), 23 de Março de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.339.270/0001-92
Razão Social: INES DIAS
Endereço: RUA ABSALAO CARNEIRO 323 / CENTRO / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032103540658216789

Informação obtida em 24/03/2023 12:23:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INES DIAS FERNANDES**
CNPJ/CPF: **30.339.270/0001-92**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140074702455
Data de emissão:	23/03/2023 15:21:24
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	22/05/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/03/2023 15:21:24



24/03/2023

0013256956

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 558305**FOLHA: 1/1**

A vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 23/03/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

INES DIAS FERNANDES, portador do CNPJ: 30.339.270/0001-92. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, sexta-feira, 24 de março de 2023.

PEDIDO Nº:

0013256956





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 2070172

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: INES DIAS FERNANDES

Raiz do CNPJ: 30.339.270

Certidão emitida às 12:20 de 24/03/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, instaurado pela Prefeitura municipal de Matos Costa-SC, que: - assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Termo de Credenciamento;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos de Credenciamento nº2/2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração. Matos Costa- SC, em 24 de março de 2023.

Inês Dias Fernandes

INES DIAS FERNANDES

CNPJ n.º 30.339.270/0001-92

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023**



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Referente ao processo licitatório nº 24/20234 na modalidade de credenciamento nº 2/2023, a empresa INES DIAS FERNANDES, inscrito no CNPJ n.º 30.339.270/0001-92, por intermédio de seu representante legal a Sra. INES DIAS FERNANDES portadora da Carteira de Identidade n.º 3.991.682. e do CPF n.º 062.805.919-13, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Matos Costa- SC, 24 de março de 2023.

Ines Dias Fernandes

INES DIAS FERNANDES
CNPJ n.º 30.339.270/0001-92

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023**

INES DIAS FERNANDES inscrita no CNPJ sob n° 30.339.270/0001-92, com sede à Avenida ABSALAO CARNEIRO, n°323, no Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sra. INES DIAS FERNANDES, portada da carteira de identidade RG n° 3.991.682 e inscrita no CPF sob n° 062.805.919-13, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO são servidores públicos, funcionários e empregados na Administração Direta ou Indireta do Município de Matos Costa e que NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Matos Costa- SC, 24 de março de 2023.



Ines Dias Fernandes

INES DIAS FERNANDES
CNPJ n.º 30.339.270/0001-92



Você enviou R\$ 66,97 para
MINISTERIO DA ECONOMIA por
transferência Pix.

24/03/2023





Você enviou R\$ 75,10 para
MINISTERIO DA ECONOMIA por
transferência Pix.

24/03/2023





Você enviou R\$ 73,30 para
MINISTERIO DA ECONOMIA por
transferência Pix.

24/03/2023





À comissão de fiscalização

Com referência ao CREDENCIAMENTO Nº 2/2023, a Empresa INES DIAS FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.339.270/0001-92, inscrição estadual 258765020, com sede na Avenida ABSALAO CARNEIRO, na pessoa do seu representante legal INES DIAS FERNANDES, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 3.991.682, inscrito no CPF sob o nº 062.805.919-13, residente e domiciliado na Avenida ABSALAO CARNEIRO, nos termos do Termo de Credenciamento social, declara que, se declarada adjudicatária do presente procedimento, manterá estrutura disponível, bem como instalações, aparelhamento, pessoal técnico adequado e disponível para o atendimento.

Matos Costa- SC, 24 de março de 2023.

Ines Dias Fernandes

INES DIAS FERNANDES

CNPJ n.º 30.339.270/0001-92

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC**



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

INES DIAS FERNANDES, CNPJ n.º 30.339.270/0001-92, sediada na Avenida Absalão Carneiro, 323, centro, Matos Costa- SC DECLARA que INES DIAS FERNANDES não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de Termo de Credenciamentos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Matos Costa- SC, 24 de março de 2023.

Inês Dias Fernandes

INES DIAS FERNANDES

CNPJ n.º 30.339.270/0001-92

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023**

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DISPONÍVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:25/2023

Modalidade:Inexigibilidade de licitação

Data do Processo:24/03/2023

Objeto do Processo:Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos, quando houver necessidade, no município de Matos Costa – SC, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital, vinculado ao Processo Licitatório nº 24/2023 – PMMC, OU 2/2023 - CREDENCIAMENTO.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 1.500.0000.110000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Dotação/Despesa : 62 - MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 1.400,00

Total: R\$ 1.400,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Recurso : 1.500.1002.110200 Recursos de Impostos - Saúde

Dotação/Despesa : 7 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 57.050,00

Total: R\$ 57.050,00

Total Geral: R\$ 58.450,00

OSNEI JABLESKI - CONTADOR
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 24 de Março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2023 – de 03 janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II- Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em carreira de Motorista;

III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

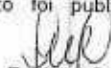
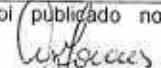
Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2022.

Matos Costa, 03 de janeiro de 2023.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
 Fabiana Granemann Auxiliar Administrativo I	 Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 25/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: UBS E SECRETARIA DE OBRAS
Agência: 0
Objeto da Licitação: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos, quando houver necessidade, no município de Matos Costa – SC, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital, vinculado ao Processo Licitatório nº 24/2023 - PMMC, OU 2/2023 - CREDENCIAMENTO.

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 57.050,00
Total Entidade:			R\$ 57.050,00

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 1.400,00
Total Entidade:			R\$ 1.400,00
Total Geral:			R\$ 58.450,00

Matos Costa, 24 de Março de 2023

Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

I - OBJETO:

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a **prestação de serviços de fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos, quando houver necessidade, no município de Matos Costa – SC**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital, vinculado ao Processo Licitatório nº 24/2023 - PMMC, OU 2/2023 - CREDENCIAMENTO.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

III - JUSTIFICATIVAS:

Na data de 24 de março de 2023, a empresa **INÊS DIAS FERNANDES, CNPJ sob o nº 30.339.270/0001-92**, realizou o credenciamento do seu estabelecimento para entrega de marmitas, em conformidade com o Processo Licitatório nº 25/2023 - PMMC. A empresa irá fornecer marmitas por um período de 12 meses a partir da assinatura do contrato para a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo e Fundo Municipal de Saúde.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Manutenção da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo
Despesa: 62 Recursos: 1.500.0000.110000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção das Atividades da Saúde
Despesa: 7 – Recursos: 1.500.1002.110200

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA: a Empresa **INÊS DIAS FERNANDES 06280591913**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.339.270/0001-92, com sede na Avenida Absalão Carneiro, nº 323, Centro, CEP 89.420-000, representada neste ato pela Representante Legal Sra. **INÊS DIAS FERNANDES**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT. SAÚDE	QUANT. PREFEITURA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Matos Costa. - Deverá ser entregue marmita grande, contendo no mínimo: *01 porção de arroz; *01 porção de feijão; *01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); *01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); *01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); *01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc). TAMANHO MARMITA GRANDE	3.000	500	16,30	57.050,00
2	UN	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Matos Costa. - Deverá ser entregue marmita pequena, contendo no mínimo: *01 porção de arroz; *01 porção de feijão; *01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); *01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); *01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); *01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc). TAMANHO MARMITA MÉDIA		100	14,00	1.400,00
VALOR TOTAL						58.450,00

Valor estimado da Contratação: R\$ 58.450,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

V - CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 24 de março de 2023.

Dalton Fagundes
Decreto nº 001/2023
Presidente da Comissão



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DALTON FAGUNDES
Secretário de Saúde



JOÃO ANTUNES DE LIMA
Secretário de Viação Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa **INÉS DIAS FERNANDES 06280591913**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.339.270/0001-92, com sede na Avenida Absalão Carneiro, nº 323, Centro, CEP 89.420-000, representada neste ato pela Representante Legal Sra. **INÉS DIAS FERNANDES**.

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a **prestação de serviços de fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos, quando houver necessidade, no município de Matos Costa – SC**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital, vinculado ao Processo Licitatório nº 24/2023 - PMMC, OU 2/2023 - CREDENCIAMENTO.

Valor estimado da Contratação: R\$ 58.450,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 24 de março de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a Contratação da empresa **INÊS DIAS FERNANDES 06280591913**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.339.270/0001-92, com sede na Avenida Absalão Carneiro, nº 323, Centro, CEP 89.420-000, representada neste ato pela Representante Legal Sra. **INÊS DIAS FERNANDES**.

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos, quando houver necessidade, no município de Matos Costa – SC, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital, vinculado ao Processo Licitatório nº 24/2023 - PMMC, OU 2/2023 - CREDENCIAMENTO.

Valor estimado da Contratação: R\$ 58.450,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 24 de março de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023



Objeto – Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos, quando houver necessidade, no município de Matos Costa – SC, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital, vinculado ao Processo Licitatório nº 24/2023 - PMMC, OU 2/2023 - CREDENCIAMENTO.

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos, quando houver necessidade, no município de Matos Costa – SC

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido processo, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 25, da Lei 8.666/93.

Isto posto, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 24 de março de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Cuida-se de processo de inexigibilidade de licitação relativo à eventual aquisição de marmitas de fornecedor habilitado em credenciamento promovido pela municipalidade.

É o necessário relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas contratações por meio da inexigibilidade de licitação, a Lei nº 8.666/1993, estabelece em seu art. 25, as seguintes disposições:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Licitações:

Complementando o citado artigo, cita-se o artigo 26, caput da Lei de

Art. 26. As dispensas previstas nos § 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Nesse passo, o citado artigo informa que a inexigibilidade deve ser necessariamente justificada, sendo que o processo deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de tal procedimento.

Portanto, a inexigibilidade de licitação se caracteriza pela ausência de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório, logo se Administração convoca todas as empresas de um determinado setor, dispondo-se a contratar a todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, assim os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a disputa, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Observa-se que foi acostado ao processo, os valores a serem pagos pelos objetos licitados, tendo como base pesquisa de preços realizada pela municipalidade.

Desse modo, apresenta-se de forma cristalina que o presente processo de credenciamento se enquadra nas previsões do art. 25 da Lei 8.666/93, e no entendimento jurisprudencial do TCU, conforme trecho abaixo:

Jurisprudência do TCU "(...) 5.3 embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei nº 8666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e jurisprudência como

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



hipóteses de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, elação de exclusão.

Nessa senda, vale enumerar que o credenciamento traz muitas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações e melhor uso dos recursos disponíveis, que poderá a qualquer momento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observando às condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.

Ademais, atendendo aos princípios da economicidade e legalidade, é viável, do ponto de vista jurídico, a aquisição dos serviços com fulcro nos citados art. 25 e 26 da Lei 8.666/93.

3. PARECER

Pelo exposto, opinamos pela regularidade da presente inexigibilidade de licitação, estando em consonância com a legislação vigente.

S.MJ é o parecer.

Matos Costa/SC, 24 de março de 2023.

Vinicius José Besciak

OAB/PR 77.856

OAB/SC 55.247

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**Data de Cadastro:** 24/03/2023 **Extrato do Ato N°:** 4679489 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 27/03/2023 **Edição N°:** 4165**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 3E144061CBE17D2536C8424BEED9E0CBBA4D7B03**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC****PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 3/2023 - PMMC****Código registro TCE:** 3E144061CBE17D2536C8424BEED9E0CBBA4D7B03

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n° 001/2023, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, artigo 25, da Lei Federal n. 3666/93.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos quando houver necessidade, no município de Matos Costa - SC, vinculado ao Processo Licitatório n° 12/2021 - PMMC, OU 02/2021 - CREDENCIAMENTO.

Valor estimado da Contratação: R\$ 58.450,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

Matos Costa, 24 de março de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4679489, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4679489>

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2023
	Processo Adm.: 25/2023 Data do Processo: 24/03/2023

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 25/2023
b) **Nr. Licitação:** 3/2023 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 24/03/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos, quando houver necessidade, no município de Matos Costa – SC, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital, vinculado ao Processo Licitatório nº 24/2023 - PMMC, OU 2/2023 - CREDENCIAMENTO.*



Participante: INES DIAS FERNANDES 06280591913

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MARMITA GRANDE	3.500,0	UNI	16,30	57.050,00
2	MARMITA MEDIA	100,000	UNI	14,00	1.400,00
Total do Participante:					58.450,00
Total Geral:					58.450,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 1.400,00
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 57.050,00

Matos Costa, 24 de Março de 2023

PAULO BUENO DE
CAMARGO:439388339
04

Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.03.24 17:39:43 -03'00'

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 24/03/2023 Extrato do Ato Nº: 4679249 Status: Publicado

Data de Publicação: 27/03/2023 Edição Nº: 4165

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 8E473DA1A6495C4FD82CA87836FE0EC954E05C54



(ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023 - PMMC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

HOMOLOGAÇÃO 24/03/2023

Código registro TCE: 8E473DA1A6495C4FD82CA87836FE0EC954E05C54

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito No CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: A empresa **INÊS DIAS FERNANDES 06280591913**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.339.270/0001-92.

Valor estimado da Contratação: R\$ 58.450,00 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

Despesa: 62 Recursos: 1.500.0000.110000 – R\$ 1.400,00

Despesa: 7 – Recursos: 1.500.1002.110200 – R\$ 57.050,00

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a **prestação de serviços de fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos, quando houver necessidade, no município de Matos Costa – SC**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital, vinculado ao Processo Licitatório nº 24/2023 - PMMC, OU 2/2023 - CREDENCIAMENTO.

Matos Costa, 24 de março de 2023. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000

CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-11111



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4679249, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4679249>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 3/2023

CONTRATO 7/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: A empresa INÊS DIAS FERNANDES 06280591913, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.339.270/0001-92, com sede na Avenida Absalão Carneiro, nº 323, Centro, CEP 89.420-000, representada neste ato pela Representante Legal Sra. INÊS DIAS FERNANDES.

Nos termos do Processo Licitatório nº 25/2023 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2023 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos, quando houver necessidade, no município de Matos Costa – SC, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital, vinculado ao Processo Licitatório nº 24/2023 - PMMC, OU 2/2023 - CREDENCIAMENTO.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT. SAÚDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Matos Costa. - Deverá ser entregue marmita grande, contendo no mínimo: *01 porção de arroz; *01 porção de feijão; *01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); *01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); *01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); *01 porção de salada (cozida ou	3.000	16,30	57.050,00



		crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc). TAMANHO MARMITA GRANDE			
--	--	--	--	--	--

1.2- Valor estimado da Contratação: R\$ 57.050,00 (Cinquenta e sete mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 - O Termo De Credenciamento poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto deste Termo de Credenciamento na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento;
- c) manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Termo de Credenciamento, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1 - O pagamento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após apresentação das Notas Fiscais.
- 6.2 - As credenciadas receberão, mensalmente, do Município de Matos Costa SC, através da Secretaria Municipal de Finanças, a importância referente aos serviços contratados, de acordo com os valores unitários, na competência da realização da aquisição da marmita.
- 6.3 - O pagamento ocorrerá somente após a apresentação de Notas Fiscais.
- 6.4 - Acompanhando a fatura, deverá ser apresentado Nota Fiscal dos serviços prestados.
- 6.5 - A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos serviços, nº. do empenho e dados.
- 6.6 - A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, quando for o caso:
 - 6.6.1 - Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.
 - 6.6.2 - Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
 - 6.6.3 - Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples. Deverá ser informado na Nota Fiscal, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 123);



6.6.4 - Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social GPS);

6.6.5 - Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF);

6.7 - O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

6.8 - Caso a credenciada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

6.9 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.10 - Não serão efetuados pagamentos à Credenciada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive quanto à apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados.

6.11 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente de serviços ou parcela destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Credenciada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme prescrito no inciso XV do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

6.12 - Havendo a prorrogação do Termo de Credenciamento, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo

que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

6.13 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Termo de Credenciamento e iniciar novo processo licitatório.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção das Atividades da Saúde

Despesa: 7 - Recursos: 1.500.1002.110200

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - O Termo de Credenciamento será rescindido unilateralmente pela Administração:

7.1.1 - Quando ocorrido descumprimento injustificado de quaisquer cláusulas do edital ou do Termo de Credenciamento;

7.1.2 - Quando houver injustificada paralisação na prestação do serviço, sem a prévia comunicação à Administração;

7.1.3 - Quando ocorrer a subcontratação total ou parcial do objeto do Termo de Credenciamento, sem prévia e expressa autorização pela Administração;

7.1.4 - Quando a contratada deixar de possuir quaisquer dos requisitos de habilitação exigidos por este edital;

7.1.5 - Quando decretada a falência ou instaurada a insolvência civil da contratada;

7.1.6 - Quando ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do Termo de Credenciamento;



7.1.7 - Quando ocorrido razões de interesse público de alta relevância e de conhecimento amplo, devidamente justificado, autorizados pela mais alta autoridade da Administração;

7.1.8 - Nos demais casos descritos na Lei 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

8.1 - O prazo de execução e vigência do Termo de Credenciamento/Contrato será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo prorrogar-se, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, a critério do contratante, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

9.1 - A fiscalização dos serviços e a gestão do Termo de Credenciamento/Contrato fica sob responsabilidade do funcionário nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Termos de Credenciamentos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

11.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:

12.1 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 127/07.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - O presente Termo de Credenciamento será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União - SC para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento/Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa (SC) 24 de março de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
833904

Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.03.24 18:14:51
03'00"

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Inês Dias Fernandes

INÊS DIAS FERNANDES 06280591913

INÊS DIAS FERNANDES
CONTRATADA/FORNECEDORA

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 24/03/2023 Extrato do Ato Nº: 4679484 Status: Publicado

Data de Publicação: 27/03/2023 Edição Nº: 4165

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F807845592512104AA52244F68416B046A31FB7D



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

EXTRATO CONTRATUAL Nº 7/2023 – FMS

Código registro TCE: F807845592512104AA52244F68416B046A31FB7D

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.**CONTRATADA:** A empresa **INÊS DIAS FERNANDES 06280591913**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.339.270/0001-92.**Valor estimado da Contratação:** R\$ 57.050,00 (Cinquenta e sete mil e cinquenta reais).**Despesa:** 7 – Recursos: 1.500.1002.110200 – R\$ 57.050,00**Vigência:** 24/03/2023 a 24/03/2024**Objeto:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a **prestação de serviços de fornecimento de refeições (marmítas) para consumo dos funcionários públicos, quando houver necessidade, no município de Matos Costa – SC**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital, vinculado ao Processo Licitatório nº 24/2023 - PMMC, OU 2/2023 - CREDENCIAMENTO.**Matos Costa, 24 de março de 2023. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4679484, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4679484>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 3/2023

CONTRATO 19/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: A empresa **INÊS DIAS FERNANDES 06280591913**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.339.270/0001-92, com sede na Avenida Absalão Carneiro, nº 323, Centro, CEP 89.420-000, representada neste ato pela Representante Legal Sra. **INÊS DIAS FERNANDES**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 25/2023 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2023 - que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a **prestação de serviços de fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos, quando houver necessidade, no município de Matos Costa - SC**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital, vinculado ao Processo Licitatório nº 24/2023 - PMMC, OU 2/2023 - CREDENCIAMENTO.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT. PREFEITURA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	UN	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Matos Costa. - Deverá ser entregue marmita pequena, contendo no mínimo: *01 porção de arroz; *01 porção de feijão; *01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); *01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); *01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango);	100	14,00	1.400,00



		*01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc). TAMANHO MARMITA MÉDIA			
--	--	---	--	--	--

1.2 - Valor estimado da Contratação: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 - O Termo De Credenciamento poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto deste Termo de Credenciamento na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento;
- c) manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Termo de Credenciamento, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1 - O pagamento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após apresentação das Notas Fiscais.
- 6.2 - As credenciadas receberão, mensalmente, do Município de Matos Costa SC, através da Secretaria Municipal de Finanças, a importância referente aos serviços contratados, de acordo com os valores unitários, na competência da realização da aquisição da marmita.
- 6.3 - O pagamento ocorrerá somente após a apresentação de Notas Fiscais.
- 6.4 - Acompanhando a fatura, deverá ser apresentado Nota Fiscal dos serviços prestados.
- 6.5 - A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos serviços, nº. do empenho e dados.
- 6.6 - A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, quando for o caso:
 - 6.6.1 - Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.
 - 6.6.2 - Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
 - 6.6.3 - Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples. Deverá ser informado na Nota Fiscal, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 123);
 - 6.6.4 - Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);



6.6.4 - Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);

6.6.5 - Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF);

6.7 - O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

6.8 - Caso a credenciada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

6.9 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.10 - Não serão efetuados pagamentos à Credenciada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive quanto à apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados.

6.11 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente de serviços ou parcela destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Credenciada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme prescrito no inciso XV do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

6.12 - Havendo a prorrogação do Termo de Credenciamento, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo

que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

6.13 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Termo de Credenciamento e iniciar novo processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Manutenção da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

Despesa: 62 Recursos: 1.500.0000.110000

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - O Termo de Credenciamento será rescindido unilateralmente pela Administração:

7.1.1 - Quando ocorrido descumprimento injustificado de quaisquer cláusulas do edital ou do Termo de Credenciamento;

7.1.2 - Quando houver injustificada paralisação na prestação do serviço, sem a prévia comunicação à Administração;

7.1.3 - Quando ocorrer a subcontratação total ou parcial do objeto do Termo de Credenciamento, sem prévia e expressa autorização pela Administração;

7.1.4 - Quando a contratada deixar de possuir quaisquer dos requisitos de habilitação exigidos por este edital;

7.1.5 - Quando decretada a falência ou instaurada a insolvência civil da contratada;

7.1.6 - Quando ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do Termo de Credenciamento;



7.1.7 - Quando ocorrido razões de interesse público de alta relevância e de conhecimento amplo, devidamente justificado, autorizados pela mais alta autoridade da Administração;

7.1.8 - Nos demais casos descritos na Lei 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

8.1 - O prazo de execução e vigência do Termo de Credenciamento/Contrato será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo prorrogar-se, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, a critério do contratante, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

9.1 - A fiscalização dos serviços e a gestão do Termo de Credenciamento/Contrato fica sob responsabilidade do funcionário nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Termo de Credenciamentos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

11.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:

12.1 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 127/07.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - O presente Termo de Credenciamento será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União - SC para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento/Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa (SC) 24 de março de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
833904

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.03.24
18:16:09 -03'00"

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Inês Dias Fernandes

INÊS DIAS FERNANDES 06280591913

INÊS DIAS FERNANDES
CONTRATADA/FORNECEDORA

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 24/03/2023 Extrato do Ato Nº: 4679477 Status: Publicado

Data de Publicação: 27/03/2023 Edição Nº: 4165

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): A08D904455EA64006A186F12A225D62C13B41766

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023****EXTRATO CONTRATUAL Nº 19/2023 – PMMC**

Código registro TCE: A08D904455EA64006A186F12A225D62C13B41766

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito

No CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: A empresa **INÊS DIAS FERNANDES 06280591913**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.339.270/0001-92.**Valor estimado da Contratação: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).****Despesa: 62 Recursos: 1.500.0000.110000****Vigência: 24/03/2023 a 24/03/2024****Objeto:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a **prestação de serviços de fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos, quando houver necessidade, no município de Matos Costa – SC**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital, vinculado ao Processo Licitatório nº 24/2023 - PMMC, OU 2/2023 - CREDENCIAMENTO.**Matos Costa, 24 de março de 2023. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4679477, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4679477>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INES DIAS FERNANDES
CNPJ: 30.339.270/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:12 do dia 03/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2023.

Código de controle da certidão: **8EF7.229E.E6EA.D015**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RECEBIDO EM
03 / 04 / 2023
ASS: lola